

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal Nº 815, de 15 de Dezembro de 2015

Av. José Bonifácio, Centro-Jussara/GO - CEP: 76270-000

Fone: (62) 3373-1931- Email: cmasdejussara@yahoo.com.br

SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 05/2019

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia
DATA: 28/01/19
M. Martins José

“Aprova a reprogramação de saldos remanescentes do ano de 2018 no FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2019, do Cofinanciamento Estadual, nas contas: Banco- Caixa Econômica Federal Ag 1240-Jussara, Conta Nº 71.018-8(FMAS Bloco Proteção Social Básica) e Conta Nº 71.019-6 (FMAS BL Benefícios Eventuais)”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jussara, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 815, de 15/12/2015, e usando das atribuições que lhe confere a Lei e,

Considerando a Lei nº 734, de 20/12/2013 do Município de Jussara que dispõe sobre o Sistema Único Municipal de Assistência Social;

Considerando o estabelecido no artigo 73 da Lei 4.320 de 1964 e regulamentado por portaria ministerial(Art. 11, da Portaria nº 625 de 2010-MDS);

Considerando o parecer favorável das Comissões, Técnica de Política de Assistência Social, Orçamento e Financiamnto e a de Normas e Regulamentação, e a deliberação do colegiado da plenária do CMAS;

Considerando a necessidade de dar publicidade às deliberações de sua Reunião Ordinária realizada em 21 de janeiro de 2019, conforme Ata de nº01/2019;

RESOLVE:


Art. 1º- O CMAS aprova a **Reprogramação de Saldos remanescentes dos Recursos transferidos Fundo a Fundo- do Cofinanciamento pelo Estado de Goiás no ano de 2018 ao FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social, existentes na data de 31/12/2018 para o exercício do ano de 2019 das contas: Banco- Caixa Econômica Federal Ag. 1240-Jussara, 01) Conta Nº 71.018-8(FMAS Bloco Proteção Social Básica) e 2) Conta Nº 71.019-6(FMAS BL Benefícios Eventuais).**

Art. 2º - Dos saldos remanescentes das Contas na CEF, Ag 1240-Jussara: Conta Nº 71.018-8(FMAS Bloco Proteção Social Básica) no valor de R\$ 2.099,01; Nº 71.019-6(FMAS BL Benefícios Eventuais) no valor de R\$ 598,30; totalizando R\$ 2.697,31(Dois mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Dos recursos/saldos remanescentes das mencionadas contas, utilizará para pagamentos para atender às necessidades diárias de funcionamento da Política de Assistência Social do Município, executados através dos respectivos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jussara, Estado de Goiás, aos 21 de Janeiro de 2019.


Bárbara Augusta de Almeida Brito
Presidente do CMAS- em Substituição